



## 3º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 61/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.259.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.149.708/0001-80, com sede na Avenida Paulista, nº 2001, cj. 1201, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01311-300, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Francisco Benzi**, RG nº. 6.189.680 SSP/SP e CPF nº. 010.339.498-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo, nos autos do TC-A nº 37.441/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo fica alterado o endereço da sede da Contratada, que passará a ser na Avenida Angélica, nº 2491, cj. 136, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01227-200.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução dos Serviços Continuados de Manutenção (Item 03 do Termo de Referência – Anexo II do edital), por mais 12 (doze) meses, pelo período de **23 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento do Contrato nº 61/13, firmado em 27 de setembro de 2013.

2.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á no dia **23 de outubro de 2015** e encerrar-se-á no término do prazo de execução dos serviços, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Vigência do Contrato nº 61/13, firmado em 27 de setembro de 2013.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS

A despesa total decorrente do presente termo é de **R\$ 15.667,83** (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade 4821, reservados sob o elemento 3.3.90.39.99.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do presente termo.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

22 OUT 2015



**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Francisco Benzi**  
Diretor Executivo

**GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
3	Serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia da FERRAMENTA*.	Ano	1	15.667,83	15.667,83
<b>Valor TOTAL da Prorrogação</b>					<b>15.667,83</b>

\* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.